

ATO N.º 738/2001

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º do Ato n.º 734/2001.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE :

Art. 1º - O artigo 1º do Ato n.º 734/2001 passa a contar com a seguinte redação

"Art. 1º - Fica criada, em caráter experimental, a "Rádio Câmara", que funcionará sob a responsabilidade da 1ª Secretaria da Mesa Diretora, cabendo a execução a uma Comissão Executiva composta por um servidor da 1ª Secretaria, um servidor da Radiofonia, um servidor do QPL com habilitação profissional em jornalismo e um servidor do QPL com habilitação profissional em locução, podendo a Associação dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo encaminhar sugestões e colaborações".

Art. 2º - O artigo 3º do Ato n.º 734/2001 passa a contar com a seguinte redação

"Art. 3º - A Rádio, nesse período experimental, funcionará diariamente das 10 horas até 15 minutos antes do início da sessão ordinária".

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de novembro de 2001.